



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.967, de 20 de abril de 2022.**

***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos/ativos, inativos (aposentados e pensionistas), comissionados, aos Agentes Políticos/Equiparados e aos contratados por tempo determinado (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão, a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em parcela única no importe de 11,2993% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2021 a março de 2022, nos termos da lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º (primeiro) de abril de 2022.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2022 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2022, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**